



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.134, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990

AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS  
E MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O Prefeito Municipal de Divino, Dr. AMADEU CAMPOS PEREIRA,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Divino aprovou e eu,  
sanciono a seguinte Lei:

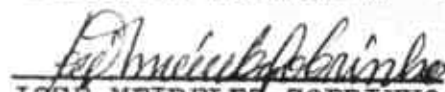
Art. 1º.- Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal, au-  
torizado a assinar convênios com Órgãos Federais, Estaduais e  
Municipais.

Art. 2º.- Fica ainda, autorizado a tomar as providências  
Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis relativas aos  
convênios.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 14 de novembro de 1990.

  
AMADEU CAMPOS PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ MEIRELES SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL